

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
COMPRA E VENDA DE GÁS CANALIZADO  
PARA USO TERMO-INDUSTRIAL  
Gas*Brasiliانو*/IND/258/2014.**

**NECTA GÁS NATURAL S.A.**, atual razão social da *GasBrasiliانو*, companhia de exploração de serviços públicos de distribuição de gás canalizado na área noroeste do Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.024.705/0001-37, com sede na Av. Major Antônio Mariano Borba, nº660, Jardim Araraquara, cidade de Araraquara/SP, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado Necta; e

**COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS**, concessionária de exploração de serviços públicos de distribuição de gás natural canalizado na área leste do Estado de São Paulo, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 27º andar, sala 01, Itaim Bibi, , Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 61.856.571/0001-17, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada “Cliente”,

**Considerando:**

- (i) Em 26 de março de 2014, as Partes firmaram o contrato de compra e venda de gás natural canalizado para distribuição às indústrias e usuários dos demais segmentos de mercado do Município de Tambaú/SP (o “Contrato”);
- (ii) Em 30 de dezembro de 2015, as Partes firmaram o 1º aditivo ao Contrato, para ajustar os dados qualificativos da Cliente;
- (iii) Em 11 de março de 2016, as Partes firmaram o 2º aditivo ao Contrato, alterando as tabelas de volume e prorrogando a vigência do Contrato até 26 de março de 2019;
- (iv) Em 09 de abril de 2019, as Partes firmaram o 3º aditivo ao Contrato, ajustando as cláusulas de faturamento, forma de pagamento e condições gerais, bem como prorrogando a vigência do Contrato até 26 de março de 2021;
- (v) Em 2 de julho de 2021, as Partes firmaram o 4º aditivo ao Contrato, alterando as tabelas de volume, ajustando as cláusulas de faturamento, forma de pagamento e condições gerais, bem como prorrogando a vigência do Contrato até 26 de março de 2022;
- (vi) Em 27 de julho de 2021, as Partes firmaram o 5º aditivo ao Contrato, alterando as tabelas de volume;
- (vii) Em 01 de outubro de 2021, as Partes firmaram o 6º aditivo ao Contrato, alterando as tabelas de volume;
- (viii) Em 25 de março de 2022, as Partes firmaram o 7º aditivo ao Contrato, alterando as tabelas de volume e prorrogando a vigência do CONTRATO até 26 de março de 2023;

- (ix) Em 27 de junho 2023, as Partes firmaram o 8º aditivo ao Contrato, alterando as tabelas de volume, cláusula de Extinção do Contrato, assinaturas e prorrogando a vigência do CONTRATO até 31 de dezembro de 2023,
- (x) As Partes desejam prorrogar o prazo previsto no Contrato;

Resolvem firmar este 9º (nono) aditivo ao Contrato, que passará a vigorar de acordo com as seguintes cláusulas e condições (o “Aditivo”):

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A partir do dia 01 de janeiro de 2024, as PARTES concordam que as Tabelas 1 e 3 da Cláusula 3.1. do CONTRATO serão alteradas. Assim, **onde se lê:**

*Tabela 1*

<b>VAC</b> <b>(m³)</b>	<b>VAG</b> <b>(m³)</b>	<b>VMM</b> <b>(m³)</b>
12.024.000	9.619.200	1.002.000

*Tabela 3 – VDC*

<b>MÊS</b>	<b>UNIDADE USUÁRIA VDC</b> <b>(m³/dia)</b>
JANEIRO	45.000
FEVEREIRO	45.000
MARÇO (01 A 26)	45.000
MARÇO (27 A 31)	33.400
ABRIL	33.400
MAIO	33.400
JUNHO	33.400
JULHO	33.400
AGOSTO	33.400
SETEMBRO	33.400
OUTUBRO	33.400
NOVEMBRO	33.400
DEZEMBRO	33.400

1.2. A partir do dia 01 de janeiro de 2024, as PARTES concordam com a inclusão do item 3.1.1 na

Cláusula 3.1. do CONTRATO:

**Leia-se:**

Tabela 1

<b>VAC</b> <b>(m<sup>3</sup>)</b>	<b>VAG</b> <b>(m<sup>3</sup>)</b>	<b>VMM</b> <b>(m<sup>3</sup>)</b>
11.340.000	10.206.000	945.000

Tabela 3 – VDC

<b>MÊS</b>	<b>UNIDADE USUÁRIA VDC</b> <b>(m<sup>3</sup>/dia)</b>
JANEIRO	31.500
FEVEREIRO	31.500
MARÇO	31.500
ABRIL	31.500
MAIO	31.500
JUNHO	31.500
JULHO	31.500
AGOSTO	31.500
SETEMBRO	31.500
OUTUBRO	31.500
NOVEMBRO	31.500
DEZEMBRO	31.500

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A partir da data de assinatura do presente Aditivo, será alterado o item 12.1 da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. Assim,

**onde se lê:**

“12.1. O presente CONTRATO é válido a partir da data de sua assinatura e tem duração até 31/12/2023.”

**Leia-se:**

“12.1. O presente CONTRATO é válido a partir da data de sua assinatura e tem duração até o dia 31/12/2024.”

### CLÁUSULA TERCEIRA – RETROATIVIDADE

3.1 Os efeitos do presente Aditivo retroagem a data de 01/01/2024.

### CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

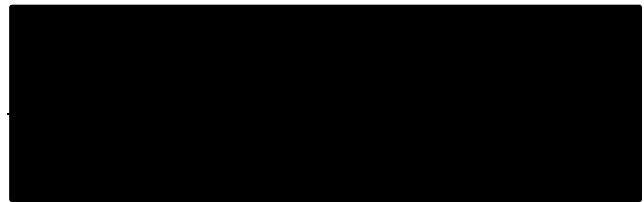
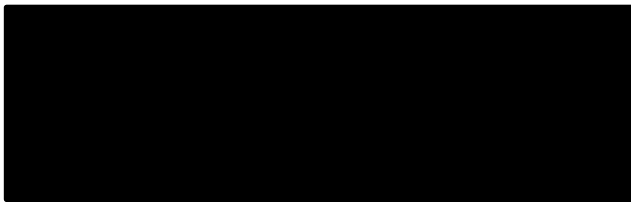
4.1. Com exceção das cláusulas expressamente modificadas por este ADITIVO, as demais cláusulas do CONTRATO permanecem inalteradas e são, neste ato, ratificadas pelas PARTES.

Araraquara,<sup>12</sup> de janeiro de 20 24

#### NECTA GÁS NATURAL S.A.



#### COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS



#### Testemunhas:

